

LEI MUNICIPAL Nº 3796, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 320.770,52 (trezentos e vinte mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

SUPLEMENTAR

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
255	4490.52 Equip. e Mat. permanente	Fundo Municipal de Saúde	320.770,52	Tesouro (1)
TOTAL			320.770,52	

Art. 2º - Este remanejamento visa adequação do orçamento impositivo com as despesas para aquisição de 02 (duas) vans para transporte de pacientes da Secretaria de Saúde em atendimentos fora da municipalidade, será utilizada anulação das seguintes rubricas do corrente exercício:

ANULAR

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
279	4490.52 Equip. e Mat. Permanente	Fundo Municipal de Saúde	160.385,26	Tesouro (1)
311	4490.52 Equip. e Mat. Permanente	Fundo Municipal de Saúde	160.385,26	Tesouro (1)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 25 de julho de 2017.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração